



supel comissão <supel.kappa@gmail.com>

Esclarecimentos - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2020/KAPPA/SUPEL/RO

1 mensagem

Licitação - Sompo Seguros <Licitacao@sompo.com.br>

4 de novembro de 2020 17:37

Para: "supel.kappa@gmail.com" <supel.kappa@gmail.com>

Cc: Mayara - Barão Seguros <atendimento01@baraoseguros.com.br>, Jaqueline - Barão Seguros

<jaqueline@baraoseguros.com.br>, Barão - Barão Seguros <barao@baraoseguros.com.br>, RENATA FRUCTUOSO

CAMARGO OLIVEIRA <renatac@sompo.com.br>

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na [Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP](#), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) De acordo com os itens 9.1 do Termo de Referência, a contratada deverá “realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura”. Tendo-se em vista que, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, entendemos que a regularização prevista no referido item trata dos primeiros atendimentos e agendamento da vistoria, mas que a conclusão do procedimento de regulação do sinistro, autorização dos reparos ou pagamento de eventual indenização deverá ocorrer no prazo previsto na referida Circular da SUSEP. Está correto este entendimento?

2) Consta no item 16.1. do Termo de Referência que veículos a serem segurados são novos (zero km) e seminovos. Contudo, no item 5 do mesmo anexo constam apenas veículos usados, sendo o mais recente de 2017. Desta forma, estamos considerando que esta informação constou por engano, devendo o item 16.1 ser desconsiderado. Este entendimento está correto?

3) De acordo com o item 10.1 do Termo de Referência, a seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo segurado. Contudo, esclarecemos que no caso de seguro de frota, emite-se uma apólice única, sendo que nesta constarão os dados e coberturas de cada veículo segurado. Tendo-se em vista que se trata de seguro de frota de 18 veículos, podemos emitir uma apólice única contendo a indicação de todos os veículos segurados?

4) O item 2.11 do edital trata da emissão da nota fiscal. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

5) O item 13.8.1 do edital trata da qualificação técnica dos licitantes. Estamos considerando que, para comprovação da sua habilitação técnica, basta que os apresentem atestados de capacidade técnica com características compatíveis, nos termos do artigo 4º da Orientação técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, reproduzido no referido item. Este entendimento está correto?

6) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será o critério para definição da qualificação técnica dos licitantes que será definida “após a pesquisa mercadológica” e qual tipo de pesquisa que será realizada.

- 7) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.
- 8) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.
- 9) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 3 anos.
- 8) Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.
- 9) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.
- 10) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A